

judiciária, mediante expedição da Guia de Acolhimento e ouvido o Ministério Público, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Somente em casos excepcionais e emergenciais o acolhimento poderá ser realizado pelo Conselho Tutelar ou pela própria entidade, devendo informar imediatamente o fato ao juiz da Infância e Juventude; VIII – Que os promotores de Justiça da Infância e Juventude cobrem da autoridade judiciária competente a criação, onde não houver, do cadastro de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional e familiar a que se refere o § 11 do art. 101 do Estatuto, sendo que a ausência desse cadastro caracteriza a infração do art. 258-A do ECA, e a falta de cadastramento a infração do parágrafo único do mesmo artigo. Belém/PA, 31 de março de 2011.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Promotora de Justiça – Coordenadora do CAOIJ

NATANAEL CARDOSO LEITÃO

Promotor de Justiça – Coordenador do CAO Cidadania

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2011-MP/2ª PJM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 237018

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2011-MP/2ª PJM

EXMº. SR.

CEL. QOPM LUIZ CLÁUDIO SARMANHO DA COSTA

DD. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Assunto: RECOMENDAÇÃO

Senhor Comandante,

Com os cumprimentos de estilo e considerando que o Corpo de Bombeiros Militar é “instituição cuja missão constitucional, dentre outras, incube a execução de defesa civil” (5º do artigo 144);

Considerando que uma das funções institucionais do Ministério Público está a de “zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (artigo 129, II da Constituição Federal);

Considerando a atribuição do Ministério Público Militar junto a Justiça Militar do Estado a quem compete processar e julgar Policiais Militares e Bombeiros Militares nos crimes militares definidos em lei;

Considerando vitimam principalmente as pessoas hipossuficientes no Estado do Pará, mormente pela ausência de informações de combate a esses infortúnios, a exemplo dos fatos publicados no jornal “Diário do Pará” cuja cópia segue em anexo;

RECOMENDO a Vossa Excelência que sejam fixadas parcerias com os Centros Comunitários a fim de viabilizar que os Bombeiros Militares das unidades competentes ministrem oficinas e cursos de prevenção e 1º combate a incêndios destinados às comunidades dos mais diversos rincões desse Estado a exemplo do que já vem sendo disponibilizado aos condomínios do centro da capital.

Belém, 27 de abril de 2011.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

2º Promotor de Justiça Militar

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2011-MP/2ª PJM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 237016

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2011-MP/2ª PJM

ILMº. SR.

CEL. QOPM LÁZARO SARAIVA DE BRITO DUARTE JÚNIOR

DD. Comandante do Batalhão de Missões Especiais da Polícia Militar do Estado do Pará

Senhor Comandante,

Honrando em cumprimentá-lo e considerando que a PM é instituição baseada nos princípios de hierarquia e disciplina; Considerando os dispostos nos artigos 129, VII da Constituição Federal que confere ao Ministério Público o controle externo da atividade policial e 56 do Código de Processo Penal Militar o qual incube ao “Parquet” Castrense a fiscalização do cumprimento da Lei Penal Militar em atenção especial o resguardo das normas de hierarquia e disciplina;

Considerando os relatórios dos inquéritos policiais militares de nº 2011.2.000138-8 e 2011.2.000134-6, juntados em anexos que apontam abusos cometidos por policiais militares da Ronda Tático Metropolitana – ROTAM em serviço de policiamento; Considerando o recrudescimento dos crimes de abuso de autoridade e lesões corporais previstos na Lei 4898/65 e art. 209 do Código Penal Militar respectivamente durante o procedimento Ed abordagem empregado pelos militares da unidade em tela da Polícia Militar.

RECOMENDO a V.Sa. que sejam revistos todos os procedimentos de abordagem policial pelos militares integrantes da ROTAM, atendendo precipuamente os princípios da urbanidade e da dignidade da pessoa humana previsto no artigo 1º III da Constituição da República Federativa do Brasil e Convenção Americana de Direitos Humanos do qual o Brasil faz parte.

Belém, 14 de abril de 2011.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

2º Promotor de Justiça Militar

RESUMO DA PORTARIA Nº 001/2008-MP/1º E 2ª PJCRIM

E 2ª PJCVL / ICO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 237038

RESUMO DA PORTARIA Nº 001/2008-MP/1º E 2ª PJCRIM

E 2ª PJCVL / ICO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI, torna pública a **conversão** do Procedimento Administrativo Preliminar nº 001/2008-MP/1º e 2ª PJCRIM e 2º PJCVL em INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na Rua Manoel Barata, nº 1307, Centro, Distrito de Icoaraci, Belém/PA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2008-MP/1º E 2ª PJCRIM E 2ª PJCVL / ICO

Objeto: Apurar circunstâncias em que estão custodiados presos provisórios na 8ª Seccional Urbana de Icoaraci, que vão desde a superlotação às condições insalubres do ambiente.

D. Icoaraci – Belém/PA, 28 de abril de 2011.

ELAINE CASTELO BRANCO

Promotora de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nº 002/2011-MP/GEPROC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 237046

RESUMO DA PORTARIA Nº 002/2011-MP/GEPROC

Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2011

O **Ministério Público do Estado do Pará**, por meio do **Grupo Especial de Prevenção e Repressão as Organizações Criminosas – GEPROC**, comunica a instauração de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, para apurar *notitia criminis* dando conta da prática de atividades ilícitas realizadas por indivíduos de nacionalidade chinesa que abastecem o comércio local com produtos contrabandeados, descaminhados ou contrafeitos, sendo inclusive réus em processos criminais que tramitam na Justiça Estdual.

Belém, 04 de abril de 2011.

MILTON LUIS LOBO DE MENEZES

Promotor de Justiça – Coordenador do GEPROC

RESUMO DA PORTARIA Nº 001/2011-MP/2ª E 4ª PJ/MA/PC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 237043

RESUMO DA PORTARIA Nº 001/2011-MP/2ª E 4ª PJ/MA/PC

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELÉM e o 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELÉM, tornam pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

INQUÉRITO CIVIL Nº 068/2009-MP/2ª e 4ª PJ/MA/PC

Objeto: Apurar responsabilidades e busca de soluções ambiental e socialmente sustentáveis para minimizar as conseqüências da poluição no lençol freático da área de influência do Aterro Sanitário do Aurá, decorrentes de falta de esgotamento sanitário e de uma gestão eficaz daquela área, especificamente, nas

Comunidades Abacatal, Bom Jesus, Girassol, Santana do Aurá, Jardim das Oliveiras e Nova Vida.

Belém/PA, 01 de março de 2011.

BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural de Belém, em exercício

FÁBIA DE MELO-FOURNIER

4ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural de Belém

RESUMO DA PORTARIA Nº 004/2011-MP/1ª PJCIVDCC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 237053

RESUMO DA PORTARIA Nº 004/2011-MP/1ª PJCIVDCC

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ANANINDEUA torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, Br 316, Km 08, s/n – Centro.

INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2011-MP/1ª PJCivDCC

Objeto: Apurar irregularidades no credenciamento da empresa CONDOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA para operar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica em Ananindeua e na Conta Sistema, a qual absorve todos os pagamentos dos usuários e clientes do serviço, bem como possível improbidade administrativa e sua respectiva autoria.

Ananindeua/PA, 20 de abril de 2011.

SÍLVIA BRANCHES SIMÕES

Promotora de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nº 003/2011-MP/PJO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 237057

RESUMO DA PORTARIA Nº 003/2011-MP/PJO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÓBIDOS torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, Centro, Óbidos/PA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2011-MP/PJO

OBJETO: Apurar a não aprovação da prestação de contas do Executivo, exercício financeiro de 2000, pelas irregularidades constantes do relatório da Auditoria do TCM.

Óbidos/PA, 28 de março de 2011.

ELIANE MOREIRA

Promotora de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nº 004/2011-MP/PJO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 237063

RESUMO DA PORTARIA Nº 004/2011-MP/PJO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÓBIDOS torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, Centro, Óbidos/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 004/2011-MP/PJO

OBJETO: Apurar denúncia recebida no Ministério Público Estadual procedente da empresa ELLERES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, relatando possíveis irregularidades na licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2009 – Reforma Construção da Escola Dom Floriano Lowenau.

Óbidos/PA, 28 de março de 2011.

ELIANE MOREIRA

Promotora de Justiça

RESUMO DA PORTARIA PAP Nº 002/2011-MP/PJO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 237068

RESUMO DA PORTARIA PAP Nº 002/2011-MP/PJO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÓBIDOS torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, Centro, Óbidos/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 002/2011-MP/PJO

OBJETIVO: Apurar possível irregularidade na venda do pescado em bares e restaurantes no município de Óbidos.

Óbidos, 28 de março de 2011.

ELIANE MOREIRA

Promotora de Justiça